

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 04

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 441/2015/SEI-MC

de 21 de janeiro de 2015

Regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, no âmbito do Ministério das Comunicações – MC.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, incisos IV e XV, do Anexo II do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, instituída pelo art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e regulamentada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, observará, no âmbito do Ministério das Comunicações – MC, o disposto nesta portaria, bem como os atos normativos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Norma, considera-se:

I – Ação de Capacitação: curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento, regularmente instituído no âmbito do Ministério das Comunicações;

II – Instrutor: servidor responsável pela condução de ações de capacitação;

III – Tutor: servidor responsável por mediar o processo de ensino-aprendizagem na modalidade à distância, incluindo as atividades de aplicar e corrigir avaliações, bem como as de orientar, acompanhar, estimular e supervisionar os alunos durante o desenvolvimento de cada disciplina ou módulo;

IV – Conferencista/Palestrante: servidor que profere palestra em evento de capacitação;

V – Coordenador Pedagógico e Técnico: servidor responsável pelo diagnóstico, planejamento, apoio à execução ou avaliação da ação de capacitação;

VI – Elaboração de Material Didático: criação ou seleção e organização de conteúdo educacional, não constituinte de documentos ou materiais institucionais;

VII – Atividade de Banca Examinadora ou de Comissão: participar de banca examinadora ou de Comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos; e

VIII – Membro de Comissão Instituída para Realização de Concurso: servidor designado por meio de portaria específica para constituir Comissão para Realização de Concurso Público, responsável pela preparação logística envolvendo o planejamento, coordenação, supervisão, avaliação de resultado e execução do certame, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PERCEPÇÃO

Art. 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor investido em cargo efetivo ou comissionado do Ministério das Comunicações ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que atue, em caráter eventual, em curso ou concurso público promovido por este órgão.

Art. 4º A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual das atividades de:

I - instrutoria, tutoria, elaboração de material didático ou coordenação pedagógica e técnica em ação de capacitação;

II - banca examinadora ou de comissão;

III – membro de comissão instituída para realização de concurso; e

IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades.

Parágrafo único. Para fins de desempenho das atividades descritas nos incisos I a II do **caput**, o servidor deverá possuir formação acadêmica ou comprovada experiência profissional compatível com o objeto proposto.

Art. 5º Quando as atividades de que trata o art. 4º desta Portaria forem desempenhadas durante a jornada de trabalho, o servidor deverá:

I - obter anuência prévia da Chefia Imediata, nos termos do Anexo I desta Portaria; e

II - compensar as horas desempenhadas durante a jornada de trabalho no prazo de até um ano, contado da data de conclusão da atividade.

Parágrafo único. Em caso de não compensação das horas devidas no prazo máximo previsto no inciso II do **caput**, seja em virtude de vacância do cargo público, por servidor efetivo ou comissionado, ou outro motivo, os valores correspondentes deverão sofrer acerto de contas respectivamente no mês subsequente ao prazo máximo previsto ou quando da vacância.

Art. 6º A retribuição do servidor que executar as atividades previstas no art. 4º desta Portaria não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Secretário-Executivo, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 7º Para atuar em ação de capacitação promovida por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, o servidor do Ministério das Comunicações deverá encaminhar previamente à execução da atividade ensejadora do pagamento da GECC a seguinte documentação à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, para fins de registro e controle das horas trabalhadas:

I - cópia da anuência da chefia imediata do servidor (Anexo I);

II - declaração de execução de atividades (Anexo III); e

III - cronograma de compensação das horas, na hipótese do art. 5º desta Portaria.

Art. 8º Os servidores afastados de seus cargos, em decorrência de licenças ou afastamentos legalmente instituídos, incluindo férias, não poderão participar de eventos ensejadores do pagamento da GECC.

Art. 9º Não serão considerados encargo de curso ou concurso, para fins de percepção da gratificação, a realização ou a participação nas seguintes atividades:

I - treinamentos em serviço destinados à orientação sobre rotinas de trabalho específicas das unidades administrativas;

II - evento institucional cuja finalidade principal não tenha cunho educacional;

III - representação do Ministério das Comunicações ou da respectiva unidade administrativa;

IV - instrutoria ou participação em eventos destinados à orientação, divulgação e treinamento das atividades inerentes às competências regimentais do Ministério das Comunicações, tais como:

diretrizes, regimento interno, descrição de missão, cargos, funções, estrutura, organograma, posição hierárquica de cada unidade organizacional, suas nomenclaturas, siglas e fluxogramas; e

V - atividade que esteja incluída entre as atribuições do cargo ou função da unidade de lotação ou que seja atribuída ao servidor por projeto institucional.

CAPITULO III

DO PAGAMENTO

Art. 10. A GECC será paga por hora trabalhada, conforme os percentuais fixados na tabela constante do Anexo IV desta Portaria, por titulação ou experiência, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, vigente na data de realização da atividade.

§ 1º O maior vencimento básico da administração pública federal é aquele divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 2007.

§ 2º O pagamento dos servidores que executarem as atividades previstas no art. 4º será realizado considerando os requisitos de formação e experiência definidos previamente à seleção para a atividade ou estabelecidos no Plano de Curso, conforme o caso.

Art. 11. O pagamento da GECC pela elaboração do material instrucional somente será efetuado mediante declaração expressa do titular da unidade, o qual asseverará que o material não foi elaborado durante o expediente de trabalho e que não faz parte do acervo de documentos e materiais institucionais da unidade organizacional, nos moldes do Anexo II desta Portaria.

Art. 12. Observadas as disposições legais aplicáveis, poderão ser concedidas diárias e passagens quando a atividade ensejadora de pagamento da GECC implicar o deslocamento do servidor para localidade diferente daquela de seu exercício.

Art. 13. O processo de pagamento da GECC será instruído com a seguinte documentação:

- I - plano de curso aprovado pela Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios;
- II - comprovação do nível de escolaridade;
- III - comprovação de experiência, quando for o caso;
- IV - declaração de anuência da chefia imediata do servidor (Anexo I);
- V - declaração de execução de atividades (Anexo III);
- VI - cronograma de compensação das horas, na hipótese do art. 5º desta Portaria;
- VII - cópia das listas de presença; e

VIII - resultado tabulado das Avaliações de Reação.

Art. 14. O pagamento deverá ser processado até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à data de conclusão da atividade ensejadora do recebimento da GECC.

Parágrafo único. No caso de atividades de membros de Comissão Instituída para Realização de Concurso, o pagamento deverá ser realizado mensalmente, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão, mediante apresentação de Relatório das Atividades realizadas, no qual deve constar a quantidade de horas despendidas por cada membro, devidamente assinado por todos os seus integrantes.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios – CODEB, da Secretaria Executiva:

I - elaborar o Plano de Curso das ações de capacitação ensejadoras do pagamento da GECC, o qual deverá conter:

- a) justificativa para a capacitação;
- b) descrição dos objetivos geral e específicos da ação de capacitação;
- c) conteúdo programático;
- d) metodologia a ser empregada e recursos instrucionais necessários;
- e) quantidade de alunos por turma e local de realização;
- f) definição da carga horária; e
- g) descrição dos requisitos mínimos da formação acadêmica ou experiência profissional dos servidores responsáveis pelas ações de capacitação.

II - selecionar o(s) servidor (es) que possua (m) o perfil mais adequado para executar a ação de capacitação, nos termos do Plano de Curso aprovado, quando o evento de capacitação for promovido por este Ministério;

III - solicitar previamente à Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira – COPEO, o cálculo do valor devido pelo desempenho da atividade, nos termos do Anexo IV desta Portaria;

IV - solicitar a autorização do Ordenador de Despesas para a realização da despesa com a ação de capacitação aprovada;

V - após a realização da capacitação, instruir o processo de pagamento, anexando todos os documentos especificados no art. 13 desta Portaria;

VI - garantir a execução das ações de capacitação aprovadas; e

VII - aplicar junto aos participantes da ação de capacitação a avaliação de reação do evento, a fim de averiguar a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. O Plano de Curso de que trata o inciso I deste artigo deverá conter a assinatura do técnico responsável por sua elaboração e do representante legal da Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios.

Art. 16. Compete à COGEP, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:

I - realizar o controle das horas de trabalho anuais em atividades ensejadoras de recebimento da GECC, promovidas por este Ministério ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, de servidores em exercício no Ministério das Comunicações, nos termos do art. 6º desta Portaria; e

II - manter a guarda das declarações e termos assinados pelo servidor, na respectiva pasta funcional, para efeito de acompanhamento.

Art. 17. Compete à Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira – COPEO, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:

I - calcular o valor devido pelo desempenho da atividade, nos termos do Anexo IV desta Portaria, considerando o maior vencimento básico da Administração Pública Federal vigente na data de realização da atividade; e

II - efetuar os pagamentos referentes à GECC, por meio do sistema utilizado para o processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no inciso II deste artigo, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 145, de 9 de setembro de 2008, publicada no Boletim de Serviço de 12 de setembro de 2008.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO SERVIDOR

Senhor (a) Coordenador (a) Geral de Gestão de Pessoas,

Declaro, para fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, que o (a) servidor (a) _____, matrícula SIAPE nº _____, atualmente lotado (a) na _____, está liberado durante seu expediente de trabalho para realizar no (a) (nome do órgão/ entidade) a atividade de _____, referente ao curso _____, no total de _____ horas.

Declaro, ainda, que o servidor apresentou cronograma para a compensação dessas horas em até um ano, contado a partir da conclusão da atividade, e que os conteúdos do referido curso não se referem especificamente às competências e atividades da unidade onde se encontra em exercício, conforme definido na Portaria regulamentadora da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Ministério das Comunicações.

Brasília, _____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo de identificação da Chefia Imediata

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO AO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Senhor (a) Coordenador (a) Geral de Gestão de Pessoas,

Declaro, para fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, atualmente lotado (a) na _____, não elaborou o material didático _____ durante seu expediente de trabalho e que esse não constitui ou inclui documento ou material de uso institucional.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo de identificação da Chefia Imediata

ANEXO III

(Anexo II-Decreto nº 6.114/2007)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu,

_____, (nome completo)

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de

_____ (denominação,

código, etc.) do Quadro de Pessoal do _____, em exercício no

_____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui

prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

TABELAS DE PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Tabela I – Instrutoria, tutoria, elaboração de material didático ou Coordenação Pedagógica e Técnica em ação de capacitação regularmente instituída no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atividade	Percentual por Atividade e Titulação/Experiência				
	Doutor, Pós-Doutor ou profissional com mais de 10 anos de experiência na área.	Mestre ou profissional com mais de 8 anos de experiência na área.	Especialista ou Profissional com mais de 6 anos de experiência na área.	Graduado ou Profissional com mais de 4 anos de experiência na área.	Nível médio com mais de 2 anos de experiência na área.
Instrutoria em Curso de Formação de Carreiras	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00%
Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00%
Instrutoria em Curso Gerencial	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00%

Instrutoria em Curso de Treinamento	1,45%	1,45%	1,45%	1,45%	1,25%
Instrutoria em Curso de Pós-Graduação	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	-
Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos	0,75%	0,75%	0,75%	0,60%	0,45%
Tutoria em Curso à Distância	1,45%	1,30%	1,15%	1,00%	0,85%
Orientação de Monografia	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00 %
Coordenação Técnica e Pedagógica	1,45%	1,30%	1,15%	1,00%	0,85%
Elaboração de Material Didático	1,45%	1,30%	1,15%	1,00%	0,85%
Elaboração de Material Multimídia para Curso à Distância	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00 %
Atividade de Conferencista e de palestrante em evento de capacitação	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	1,00 %

Tabela II – Atividade de Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	Percentual por Atividade e Titulação/Experiência				
	Doutor, Pós-Doutor ou profissional	Mestre ou profissional com mais de 8	Especialista ou	Graduado ou Profissional	Nível médio com mais de 2 anos de

	com mais de 10 anos de experiência na área.	anos de experiência na área.	Profissional com mais de 6 anos de experiência na área.	com mais de 4 anos de experiência na área.	experiência na área.
Exame Oral	2,05%	1,90%	1,75%	-	-
Análise Curricular	1,20%	1,10%	1,00%	0,90%	-
Correção de prova discursiva	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	-
Elaboração de questão de prova	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	-
Julgamento de recurso	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	-
Prova Prática	1,75%	1,55%	1,35%	1,25%	-
Análise crítica de questão de prova	2,20%	1,90%	1,60%	1,30%	-
Julgamento de concurso de monografia	2,20%	1,90%	1,60%	-	-

Tabela III – Logística de preparação para a realização de Concurso Público, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão e execução do certame;

Atividade	Percentual por Atividade
Planejamento	1,20%
Coordenação	1,20%
Supervisão	0,90%
Execução	0,75%

Tabela IV– Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades.

Atividade	Percentual por
-----------	----------------

	Atividade
Aplicação	0,45%
Fiscalização	0,90%
Supervisão	1,20%

JAMES MARLON AZEVEDO GÖRGEN - Secretário Executivo - Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 361/2015/SEI-MC

de 19 de janeiro de 2015

Designa fiscal do Contrato nº 80/2014-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, combinado com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta no art. 24, da IN nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato nº 80/2014-MC, assinado em 26.12.2014, processo nº 53900.012022/2014-49, firmado com a empresa HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 11 (onze) estações de trabalho de alto desempenho, capazes de executar a contento softwares especializados com alta demanda de processamento de dados, armazenamento em disco e processamento gráfico, contemplando equipamentos e assistência técnica de garantia no âmbito do Ministério das Comunicações.

Gestor do Contrato:

Titular: **Vanildo Pereira Figueiredo**, matrícula nº 0747085, CPF nº 149.943.304-25

Substituto: **Luis Felipe Salin Monteiro**, matrícula nº 188750, CPF nº 772.059.950-00

Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **Elmar Febronio de Souza**, matrícula nº 809916, CPF nº 317.578.201-91

Substituto: **Marley de Lima Matos**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04

Fiscal Requisitante do Contrato:

Titular: **Elmar Febronio de Souza**, matrícula nº 809916, CPF nº 317.578.201-91

Substituto: **Marley de Lima Matos**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04

Fiscal Administrativo do Contrato:Titular: **Marley de Lima Matos**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04Substituto: **Maria do Socorro Nascimento**, matrícula nº 809990, CPF nº 297.681.601-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 433/2015/SEI-MC**de 21 de janeiro de 2015**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90 e,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redesignação dos Membros da Comissão de Sindicância Investigativa objeto do Processo nº 53000.059612/2013-06, instaurada pela Portaria nº 1671, de 1 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 38, de 6 de outubro de 2014, composta pelos servidores **CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**, Economista, Matrícula SIAPE nº 1539655, **MARLUCE SOUZA FERNANDES MUNHOZ**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0454408 e **CAROLINE BEZERRA SOUSA**, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1593528, respectivamente Presidente e Membros, reconduzindo-os de modo a prosseguir na realização de atividade de apuração administrativa, com o aproveitamento das provas coligidas, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando convalidados todos os atos administrativos desenvolvidos pela referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 435/2015/SEI-MC**de 21 de janeiro de 2015**

Designa Fiscal do Contrato nº 06/2010-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 0759776, CPF nº 239.241.441-68 e, em seus impedimentos, o servidor JAMES BATISTA FIGUEIREDO, matrícula nº 1536354, CPF nº 719.193.921-49, para Fiscal do Contrato nº 06/2010-MC, assinado em 08.03.2010, processo nº 53000.059464/2009-35, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico móvel pessoal (SMP móvel-fixo e móvel-móvel), nas modalidades de Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional e Inter-regional) e Longa Distância Internacional – LDI.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 604, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 442/2015/SEI-MC

de 21 de janeiro de 2015

Designa Fiscal do Contrato nº 18/2010-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 0759776, CPF nº 239.241.441-68 e, em seus impedimentos, o servidor JAMES BATISTA FIGUEIREDO, matrícula nº 1536354, CPF nº 719.193.921-49, para Fiscal do Contrato nº 18/2010-MC, assinado em 25.05.2010, processo nº 53000.010701/2010-01, firmado com a empresa VIVO S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, modalidade local, mediante a disponibilização de códigos de acesso móveis, com área de registro no Distrito Federal (61), a ser executado de forma contínua, contemplando a disponibilização de estações de comunicação móvel com tecnologia GSM, em regime comodato, bem como a disponibilização dos meios necessários para acessibilidade à internet com tecnologia 3G (terceira geração), visando atender às demandas do Ministério das Comunicações em Brasília-DF.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 606, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 496/2015/SEI-MC

de 23 de janeiro de 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi incumbida pelo artigo 72, Inciso III, do Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 seguinte, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048115/2013-74, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, sob a supervisão da Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas, com a incumbência de providenciar o saneamento das ocorrências pendentes no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal a que se refere o Processo SEI nº 53900.003176/2015-21, propondo que a cada 20 (vinte) dias seja emitido relatório parcial das inconsistências já justificadas e relatório consubstanciado, no prazo de 80 (oitenta) dias, a contar da data de publicação.

Art. 2º Designar, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores para constituírem o Grupo de Trabalho:

- **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, Coordenador de Gestão de Pessoal, matrícula SIAPE 6184660;

- **JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO SALGUEIRO**, Coordenador de Pagamento, Execução Orçamentária e Financeira, matrícula SIAPE 0220976;

- **CÉSAR ROBERTO MORAES OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Aposentadoria e Pensões, matrícula SIAPE 6455334; e

- **ELIEZO ALVES DE SOUSA**, Agente de Portaria, matrícula SIAPE 0810117

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ATA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Presentes: Marco Aurélio da Silva, Márcia Cristina M. da Silva Leandro e Pedro Henrique de Paiva Moreira da Silva

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Geral de Avaliação de Estágio Probatório, designados pela Portaria SE/MC nº 321/2013, para homologar o resultado da avaliação de desempenho dos servidores nomeados em face do concurso público, objeto do Edital nº 01/2009, publicado no D.O.U de 07 de outubro de 2009, com o resultado homologado pelo Edital de 22 de janeiro de 2010, publicado no D.O.U de 25 de janeiro de 2010, retificado pelo Edital nº 1/2009, publicado no D.O.U de 22 de abril de 2010, que iniciaram seus exercícios no período compreendido entre vinte e quatro e trinta de janeiro de dois mil e doze. Analisadas as três avaliações efetuadas pelas chefias imediatas de cada servidor, verificou-se que todos obtiveram média geral igual ou superior a três pontos. Foram, então, aprovados na avaliação de desempenho de estágio probatório os servidores relacionados abaixo:

SIAPE	NOME	INICIO DE EXERCÍCIO
1769769	MANUELA BARBOSA LIMA CIARLINI	24/01/2012
1761739	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DIAS	24/01/2012
1912390	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	25/01/2012
1911272	VAGNER DA SILVA PEREIRA	25/01/2012
1911252	WANDERSON MOREIRA FERNANDES	25/01/2012
1717181	PATRICIA DA SILVA DE SANTANA	30/01/2012

PEDRO HENRIQUE DE PAIVA MOREIRA DA SILVA - Coordenador de Organização Institucional

SECRETÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL**PORTARIA Nº 384/2015/SEI-MC****de 19 de janeiro de 2015**

Designa fiscais responsáveis pelos convênios firmados entre o Ministério das Comunicações e outras instituições.

A SECRETÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 12 de março de 2012, e suas alterações, e considerando a Portaria nº 280, de 1º de dezembro de 2008, publicado no DOU de 02 de dezembro de 2011, e ainda o disposto no art. nº 67 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo listadas, da Coordenação-Geral de Formação do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério para, em observância à legislação vigente, atuarem no acompanhamento e fiscalização técnica dos convênios firmados por este Ministério, como segue:

Número SICONV	Instituição	Função	NOME	Siape	CPF
792567/2013	AFAGO/DF	Titular	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
		Substituto	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	2143146	008184561-83
793821/2013	UBEE	Titular	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
		Substituto	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	2143146	008184561-83
778069/2012	Prodabel	Titular	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
		Substituto	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	2143146	008184561-83
794999/2013	Prefeitura de Curitiba	Titular	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
		Substituto	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	2143146	008184561-83
795107/2013	Prefeitura de João Pessoa	Titular	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
		Substituto	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	2143146	008184561-83
778057/2012	UNEB	Titular	CIBELE THERESA	2068236	001674191-96

			MACIEL		
		Substituto	LUANA PATRICIA LEITE LLERAS	2067716	849760982-49
775427/2012	FAPITEC - Sergipe	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87
775443/2012	FAPAC - Acre	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87
775701/2012	FAPESQ - João Pessoa	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87
775554/2012	Fundação Araucária - Paraná	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87
775450/2012	FAPEG - Goiás	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87
775482/2012	FAPERGS - Rio Grande do Sul	Titular	CIBELE THERESA MACIEL	2068236	001674191-96
		Substituto	RAYSSA VIEIRA DE ASSIS	1637822	735935161-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LYGIA LUMINA PUPATTO – Secretária de Inclusão Digital

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Ricardo Berzoini

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Denise Alves Manrique Segura

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br